



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 06/2017
Poder Legislativo

Declara de Utilidade Pública a **Associação Gebana Brasil Solidária**.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO GEBANA BRASIL SOLIDÁRIA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.857/0001-66, com sede na Rua Dr. Leopoldo Schmidt, nº 240, Bairro São José Operário, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, caso seja subvencionada pelo Poder Público, se obriga a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório dos serviços prestados à coletividade durante o exercício anterior, conforme determina o art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.603/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH
Vereador-Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.603, de 18 de novembro de 2016, que "*Dispõe sobre as concessões de título de Utilidade Pública no Município de Capanema/PR e dá outras providências*", acompanham o presente projeto de lei os seguintes documentos:

- I – prova de personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- II – prova de efetivo e contínuo funcionamento por no mínimo 01 ano, através do atestado de funcionamento expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente;
- III – cópia do Estatuto Social autenticada o qual menciona a finalidade sem fins lucrativos da entidade;
- IV – relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhada do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período;
- V – cópia autenticada da ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório;
- VI – cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- VII – requerimento dirigido à Câmara Municipal, solicitando a declaração da utilidade pública municipal, assinado por um dos integrantes da diretoria atual;
- VIII – certidão negativa de antecedentes criminais de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

Desta forma, considerando a finalidade da entidade e o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.603, de 18 de novembro de 2016, apresentamos esta proposta de declaração de utilidade pública à apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Capanema-PR, em 06 de outubro de 2017.


AIRTON MARCELO BARTH
Vereador-Autor

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Municipal nº 1.603, de 18 de novembro de 2016, **em anexo**.